



TERMO DE REVOGAÇÃO

**EDITAL Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
SRP Nº 018/2024**

O Município de Guiricema-MG, por meio do Setor de Licitações, localizado na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº, Centro, Guiricema-MG, CEP 36.525-000, torna pública a **Revogação do Pregão Eletrônico Nº 022/2024 – Processo Administrativo nº 036/2024**, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de serviços de drenagem pluvial, com fornecimento de material e mão de obra, visando a restauração, montagem, instalação, conserto e manutenção de sistemas de drenagem pluvial em diversas ruas e estradas vicinais do Município de Guiricema-MG.

Participaram da sessão pública apenas três licitantes, sendo um deles desclassificado por não apresentar os documentos solicitados nos termos do item 7.26.4 e 8.1 do Edital, e outro inabilitado por não possuir qualificação técnica compatível com as exigências do certame, conforme parecer técnico do Engenheiro Responsável Técnico do Município.

Sendo assim, restou somente um licitante na disputa, com proposta no valor de R\$ 1.005.552,14, valor este idêntico ao preço de referência do certame.

Tendo em vista que o principal objetivo de um processo licitatório é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, conforme o art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Comissão de Contratação solicitou parecer jurídico à Assessoria Jurídica do Município sobre a possibilidade de revogação da licitação considerando o princípio da economicidade, uma vez que não houve redução do valor de referência inicialmente estimado.

Em resposta à solicitação, a Assessoria Jurídica recomendou a revogação do Pregão Eletrônico nº 022/2024 – Processo Administrativo nº 036/2024 –, considerando os princípios do interesse público e da economicidade. A Assessoria recomendou também a realização de nova licitação, com a reavaliação dos valores de referência e condições do certame, com o objetivo de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e econômica para a Administração Pública.

Portanto, para assegurar os princípios de interesse público, economicidade e competitividade, que são essenciais no processo licitatório, decidimos revogar o Pregão Eletrônico nº 022/2024, Processo Administrativo nº 036/2024, com base na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na recomendação da Assessoria Jurídica do Município.

Os fatos observados exigem a revogação deste processo para que correções sejam aplicadas e uma nova data de realização seja estabelecida, conforme os princípios de oportunidade e conveniência administrativa.

A Administração Pública possui prerrogativas fundamentadas na Súmula 473 do STF, que justificam as ações descritas anteriormente. Portanto, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e vantajosidade, o procedimento será revogado. Adicionalmente, essa decisão foi embasada no princípio da oportunidade e conveniência, elementos essenciais do Direito Administrativo.

Agradecemos pela compreensão e solicitamos que todos fiquem atentos às futuras publicações que definirão os próximos passos para a realização de novo certame para aquisição do objeto epigrafado.

Guiricema-MG, 29 de maio de 2024.


Débora Louise Silva Ferraz
Pregoeira